



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

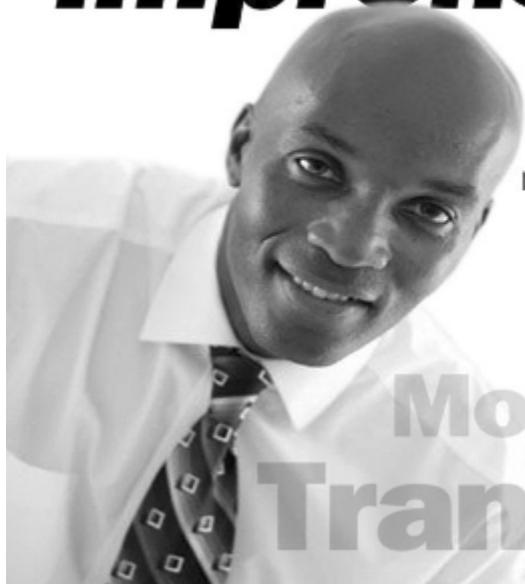
Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3408

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 114/2020, de 11 de agosto de 2020** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19 referente ao funcionamento do comércio no âmbito do Município de Mutuípe.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **DECRETO Nº 114/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19 referente ao funcionamento do comércio no âmbito do Município de Mutuípe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nas Leis nº 951, de 29 de maio de 2015, nº 1.031/2018, de 09 de Março de 2018, nº 1061/2019, de 20 de Março de 2019 e Lei nº 1.150, de 25 de Maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior distanciamento social para reduzir o avanço da COVID na nossa Cidade e reduzir o impacto sobre o sistema de saúde, buscando evitar o colapso e assegurar que todos possam ter acesso ao tratamento;

**CONSIDERANDO** a manutenção de medidas sanitárias preventivas para evitar a proliferação do COVID-19 nos estabelecimentos comerciais e a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e privados;



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**CONSIDERANDO** as informações constante no Boletim COVID-19 – Mutuípe, de 02/08/2020, que atualmente perfaz a quantia de 89 pessoas com diagnóstico confirmado, sendo que 59 pessoas já estão recuperadas, 28 pessoas ativas em tratamento domiciliar, com 02 pessoa internada e 02 óbito;

**CONSIDERANDO** que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**CONSIDERANDO** que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidaria;

**CONSIDERANDO** que o Município de Mutuípe conta com uma unidade ambulatorial especializada para atendimento aos casos de Covid-19, localizado na Policlínica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até o dia 17/08/2020 os prazos estipulados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 100/2020, de 20 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal